



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
CNPJ 31.378.010/0001-99

Portaria nº 003/2023

“Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane-MG”

O Diretora Geral da SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Pocrane-MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para Autarquia SAAE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios com escolhas das melhores ofertas a Administração;

Resolve:

Art. 1º - Designar, sem Ônus para esta Autarquia, servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para exercício 2023, conforme abaixo discriminados;

a) Presidente;

MAYARA CRISTINA MOREIRA – CPF: 155.197.746-09

b) Secretária;

MÁRCIA VÂNIA DE ALCANTARA COELHO – 156.487.136-30

c) Membro;

JOAS DE OLIVEIRA – CPF: 109.230.456-86

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a constituição Federal e a Lei Nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às

aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de móveis no âmbito da Autarquia.

Art. 3º - O presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do Processo Licitatório.

Art. 4º - Quando necessário e em casos específicos o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 6º - A comissão Permanente de Licitações será dotada de autonomia Administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei nº 8666/93.

Art. 9º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pocrane, 14 de agosto 2023.

HILDA FABIANA MOURA MARQUES

DIRETORA

Rua: Resplendor, 206– Centro
Pocrane/MG - CEP: 36.960-000
(33) 98825-6704